

Processo n.: @REP 21/00171555

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 010/2021 - Registro de preços para serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus

Interessada: Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda. Epp

Procurador: Márcio Antônio Tozzi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 713/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, interposta pela empresa Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda. Epp, contra o Pregão Presencial n. 010/2021, ante a não confirmação das irregularidades apontadas.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 445/2021*, à Representante, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Belmonte e ao Controle Interno e à Assessoria Jurídica daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 34/2021

Data da sessão n.: 15/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC